

## Deliberação CIF nº 349, de 19 de novembro de 2019

Aprova parcialmente os relatórios de identificação dos bens materiais e imateriais comunidades e municípios menciona, com cumprimento parcial da cláusula 96 do TTAC e seu parágrafo único.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 95 a 100 do TTAC, na Deliberação CIF nº 177 e na Nota Técnica nº 27/2019 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET) e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

- 1. Aprovar parcialmente o atendimento da Cláusula 96 do TTAC e seu parágrafo único, quanto à elaboração de diagnóstico participativo para identificação dos elementos materiais e imateriais que compõem a cultura local dos municípios que menciona.
- 2. Aprovar as recomendações e sugestões da Nota Técnica nº 27/2019 - CT-ECLET e determinar que a Fundação Renova apresente manifestação com ajustes dos relatórios em até 15 dias.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

## THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente, em 20/11/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 6447736 e o código CRC 494A0819.

**Referência:** Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6447736